

LEI MUNICIPAL N° 3069/2015, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de

Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município e considerando que desde os primórdios do Município, inclusive antes da sua instalação, a antiga Vila Esperança, hoje, Bairro Esperança fora sendo ocupado por pessoas menos aquinhoadas e que necessitavam de moradia para acomodar sua família, considerando que as ocupações se consolidaram tendo sido estabelecidas ruas e quarteirões, bem como efetuada instalação de redes de energia elétrica e água; considerando que os moradores não tem documentação das respectivas áreas e que este fato impede se busque projetos para a melhoria das residências, considerando que as pessoas que residem na área, próximo a uma centena de famílias e que estas não dispõem de recursos para a regularização pessoalmente, considerando que o Município tem o dever de auxiliar as atividades de regularização, considerando que esta regularização será efetuada pela Associação de Moradores com o apoio do Município, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública para regularização fundiária de interesse social a área de 30.656,77 m² (trinta mil seiscentos e cinqüenta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados) que compõe a área da Vila Esperança no Município de Viadutos que compõe um todo integrado no perímetro urbano do Município e que possui as seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: Com o Lote Urbano nº04, de propriedade de João Geraldo Meller, conforme matrícula nº 5.767, na extensão de 17,31 metros; com o Lote Urbano nº05, de propriedade de Augusto Klochinski, conforme matrícula nº 5.716, na extensão de 11,92 metros; com o Lote Urbano nº06, de propriedade de Albino Silveira, conforme matrícula nº 6.311, na extensão de 14,74 metros; com a Rua Rio Grande, na extensão de 7,95 metros; com a Rua Antônio Tapia, na extensão de 74,99 metros; com o Lote Urbano nº01, de posse de Lino Claudio Signor, na extensão de 16,21 metros; com o Lote Urbano nº02, de propriedade de Ari Pedro Signor, conforme matrícula nº 6.475, na extensão de 20,00 metros; com o Lote Urbano nº03, de posse



MUNICÍPIO DE VIADUTOS

de José Carlos Grotto, na extensão de 10,84 metros; com o Lote Urbano nº04, de posse de Rosane Terezinha da Silva Grotto, na extensão de 14,52 metros; comParte do Lote Urbano nº04, de propriedade de Grazielle da Silva Rodrigues, conforme matrícula nº 9.993, na extensão de 27,98 metros; com o Lote Urbano nº07, de propriedade de Valentin Mariano e Eva Fernandes Ribeiro, conforme matrícula nº 12.381, na extensão de 17,00 metros; com o Lote Urbano nº08, de posse de Sueli Cygainski Conceição, conforme matrícula 12.382, na extensão de 12,70 metros; com o Lote Urbano nº14A, de propriedade de Severino Mariano e Lucia Dias Mariano, conforme matrícula nº 13.651, na extensão de 20,00 metros; com o Lote Urbano nº14B, de propriedade de Rudinéia Fátima Pavlak, conforme matrícula nº 12.177, na extensão de 89,43metros; com a Chácara Rural, de propriedade do Espólio de Osvaldo Hienes, conforme matrícula nº 1.739, na extensão de 107,17 metros;

Ao Sul: Com a Rua Nilo Peçanha, na extensão de 24,72 metros; com Parte do Lote Urbano nº02, de propriedade de Valdir Jorge Wosniak, conforme matrícula nº 13.972, na extensão de 44,02 metros; com Partes dos Lotes Urbanos nº01 e02B, de propriedade de Vilson de Toffol, conforme matrícula nº 17.372, na extensão de 2,18 metros; com Partes dos Lotes Urbanos nº01 e 02A, de propriedade de Antônio Xavier Neia, conforme matrícula nº17.371, na extensão de 20.56 metros: com o Lote Urbano nº03, de propriedade de Leoni Camargo, conforme matrícula nº 31.171, na extensão de 25,63 metros; com o Lote Urbano nº04, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, na extensão de 54,36 metros; com o Lote Urbanonº05, de propriedade do Município de Viadutos, conforme matrícula nº 4.989, na extensão de 21,97 metros; com o Lote Urbano nº07, de propriedade do Município de Viadutos, conforme matrícula nº 4.991, na extensão de 25,00 metros; com o Lote Urbano nº09, de propriedade do Município de Viadutos, conforme matrícula nº 4.983, na extensão de 19,44 metros; com o Lote Urbano nº11, de propriedade de Rosa Tronco Rodrigues, conforme matrícula nº 5.831, na extensão de 25,16 metros; com o Lote Urbano, de propriedade de Maria Salete Ferrari, conforme matrícula nº 5.276, na extensão de 19,28 metros; com o Lote Urbano, de propriedade de Rosa Rodrigues da Silva, conforme matrícula nº6.070, na extensão de 18,54 metros; com a Rua Irmã Henriqueta, na extensão de 9,31 metros; com o Lote Urbano, de propriedade doAntônio Ribeiro de Lima, conforme matrícula nº 5.866, na extensão de 18,00 metros; com a Rua Dionizio Zortea, na extensão de 7,36 metros; com o Lote Urbano, de propriedade de José da Silva, conforme matrícula nº 5.937, na extensão de41,41 metros; com a Chácara Rural, de propriedade de PresentinoMoises Bonkoski, conforme matrícula nº 7.138, na extensão de 98,59 metros.

Ao Leste: Com a Rua Rio Grande, na extensão de 25,41 metros; com o Lote Urbano nº01, de posse de Lino Claudio Signor, na extensão de 24,39 metros; com Parte do Lote Urbano nº07, de propriedade de Valentin Mariano e Eva Fernandes Ribeiro, conforme matrícula nº 12.381, na extensão de 7,80 metros; com a Estrada de Ferro, na extensão de 57,75 metros; com Parte da Chácara Rural, de propriedade de Presentino Moises Bonkoski, conforme matrícula nº 7.138, na extensão de 18,85 metros; com Lote Urbano nº05, de propriedade do Município de Viadutos, conforme



matrícula nº4.989,na extensão de 37,00 metros; com Parte do Lote Urbano nº06, de propriedade do Município de Viadutos, conforme matrícula nº4.990,na extensão de 20.00 metros.

Ao Oeste: Com a o Lote Urbano nº01, de propriedade de Juvelino Cuppini, conforme matrícula nº 4.927, na extensão de 51,04 metros; com o Lote Urbano nº06, de propriedade de Albino Silveira, conforme matrícula nº 6.311, na extensão de 24,94 metros; com a Rua Rio Grande, na extensão de 25,80 metros; com Parte do Lote Urbano nº14B, de propriedade de Rudinéia Fátima Pavlak, conforme matrícula nº 12.177, na extensão de 5,69 metros; com a Rua Dalagnol, na extensão de 61,16 metros; com o Lote Urbano nº03, de propriedade de Leoni Camargo, conforme matrícula nº 31.171, na extensão de 5,00 metros.

<u>Área total</u>:30.656,77 m² (trinta mil seiscentos e cinqüenta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados).

Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento da área, da qual se busca inscrição total junto ao Registro de Imóveis da Comarca em nome da Associação de Moradores, passando-se a aprovado o parcelamento para o nome de cada um a área que lhe será designada tendo como parâmetro máximo a área que cada um ocupa.

Parágrafo único – Ao efetuar o parcelamento respeitar-se-á, conquanto não inviabilize o fracionamento do todo, as atuais parcelas ocupadas por cada um, de conformidade à decisão dos moradores em assembléia.

- **Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário
 - **Art. 5.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2015.

Jovelino José Baldissera

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE DATA SUPRA

TALITA BELLÉ SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO